



Tem Calor



- ✓ Hidrate-se;
- ✓ Evite exposição ao sol durante os horários de maior calor;
- ✓ Use protetor solar ;
- ✓ Consuma alimentos leves como frutas e verduras.



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4.960,4

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

REUNIÕES

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO MÊS DE JANEIRO 2026.

COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E CÓDIGO DE OBRAS.

As reuniões ordinárias da revisão estão sendo realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Dr. Figueiredo, 320 - Centro - CEP 27600-000.

De 09 às 11 horas

Telefone: (24) 98844-6980

JANEIRO 2026		
13 DE JANEIRO DE 2026	TERÇA-FEIRA	09 HORAS
15 DE JANEIRO DE 2026	QUINTA-FEIRA	09 HORAS
20 DE JANEIRO DE 2026	TERÇA-FEIRA	09 HORAS
22 DE JANEIRO DE 2026	QUINTA-FEIRA	09 HORAS
27 DE JANEIRO DE 2026	TERÇA-FEIRA	09 HORAS
29 DE JANEIRO DE 2026	QUINTA-FEIRA	09 HORAS

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração será avisada antecipadamente.

COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000697/2025
Contribuinte: PLUNDER REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 28.353.467/0001-34
Auto de Infração nº: 800 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000697/2025
Contribuinte: PLUNDER REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 28.353.467/0001-34
Auto de Infração nº: 801 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000697/2025
Contribuinte: PLUNDER REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 28.353.467/0001-34
Auto de Infração nº: 802 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000697/2025
Contribuinte: PLUNDER REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 28.353.467/0001-34
Auto de Infração nº: 803 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000697/2025
Contribuinte: PLUNDER REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 28.353.467/0001-34
Auto de Infração nº: 804 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000697/2025
Contribuinte: PLUNDER REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 28.353.467/0001-34
Auto de Infração nº: 805 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000697/2025
Contribuinte: PLUNDER REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 28.353.467/0001-34
Auto de Infração nº: 806 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000695/2025
Contribuinte: G. S. ANDRADE - ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 17.215.481/0001-55
Auto de Infração nº: 807 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000695/2025
Contribuinte: G. S. ANDRADE - ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 17.215.481/0001-55
Auto de Infração nº: 808 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000695/2025
Contribuinte: G. S. ANDRADE - ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 17.215.481/0001-55
Auto de Infração nº: 809 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000695/2025
Contribuinte: G. S. ANDRADE - ME
Inscrição Municipal:
CNPJ: 17.215.481/0001-55
Auto de Infração nº: 810 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000696/2025
Contribuinte: SOUZA'S REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Municipal:
CNPJ: 30.581.552/0001-00
Auto de Infração nº: 811 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000696/2025
Contribuinte: SOUZA'S REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Municipal:
CNPJ: 30.581.552/0001-00
Auto de Infração nº: 812 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000696/2025
Contribuinte: SOUZA'S REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Municipal:
CNPJ: 30.581.552/0001-00
Auto de Infração nº: 813 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000696/2025
Contribuinte: SOUZA'S REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Municipal:
CNPJ: 30.581.552/0001-00
Auto de Infração nº: 814 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Fiscalização de Rendas

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 03 de novembro de 2025.

Processo SEI nº: 020.504/000696/2025
Contribuinte: SOUZA'S REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Municipal:
CNPJ: 30.581.552/0001-00
Auto de Infração nº: 815 – 09.09.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**PROCESSOS****DECISÃO DE SINDICÂNCIA****Processo Administrativo nº: 1371/2025**

Nos termos do art. 253, inciso II, da Lei Complementar nº 28/1999, com redação dada pela Lei Delegada nº 22/2025, e do Decreto nº 147/2025, **acolho integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante Especial Não-Permanente**, por seus fundamentos e conclusões, determinando o cumprimento das medidas nele indicadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valença, 06 de janeiro de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CONTRATOS E CONVÊNIOS

**QUE TRATA DO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A
EMPRESA ROMEIRO & BARBOSA**

CONTRATO Nº 009/2025/SMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI VLC-020511/000024/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E A EMPRESA ROMEIRO & BARBOSA LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (PÃO FRANCÊS DE 50G E COPO DE 200ML DE CAFÉ COM LEITE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO.

VALOR TOTAL: R\$ 261.080,82 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP.

DATA: VALENÇA/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE
LOCAÇÃO****CONTRATO Nº 00788386****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº VLC-
020508/000817/2025**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LEILA DE FÁTIMA GUIMARÃES YOST

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO A RUA DAVI ALVES DOS SANTOS, Nº 375, PARQUE PENTAGNA, VALENÇA-RJ, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF PARQUE PENTAGNA, MANTIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

PRAZO: 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: R\$ 4.036,80 (QUATRO MIL TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 9503/2024

CONTRATO ORIGINAL: nº 006/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Valença, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviço Público, inscrito no CNPJ nº 29.076.130/0001-90, **CONTRATADA:** Maria Aparecida Duque Garcia, CPF nº 007.464.467-05, representada por sua procuradora Sônia Chaves Duque, CPF nº 254.442.047-20.

OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de imóvel localizado no Distrito de Pentagna, área "B", medindo 618,58m², no Sítio da Saibreira, destinado ao funcionamento da Torre de TV do Distrito de Pentagna.

VALOR MENSAL: R\$ 963,57 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), atualizado pelo IGP-M.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.562,84 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01/09/2025 e término em 31/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 001/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: TRANSFUTURO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Processo Primitivo nº: 13.939/2025

Pregão Eletrônico nº: 90033/2025

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo van, zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) + 1, vinte passageiros, e um motorista, para atender a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Valença-RJ.

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 199/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: SINDPASS - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda.

Processo Primitivo nº: VLC-020503/004459/2025

Inexigibilidade nº: 011/2026

Objeto: Fornecimento de vale-transporte eletrônico (Cartão SINDPASS), visando à prestação dos serviços de carga e recarga de bilhetes eletrônicos (vale-transporte) para utilização no Sistema de Transporte Público de Passageiros de Valença, pelos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Valença, que eventualmente o utilizarão para o deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, e vice-versa.. **Valor:** R\$ 760.576,05 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos).





COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Processo Administrativo nº: 13.225/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de forno micro-ondas, destinado a atender aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 14 de Janeiro de 2026 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UG: 985921- PMV
Processo Administrativo Nº: VLC-020508/000062/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD) e Residências Terapêuticas.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: dia 26/01/2026 às 10:00 (horário de Brasília),

local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do edital: o edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VLC-020503/005339/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a **VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ, A PARTIR DO DIA 09 de janeiro de 2026 e no SITE OFICIAL DA PREFEITURA <https://valenca.rj.gov.br> Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Abertura para recebimento de lances as **09h00** do dia **05/02/2026**, momento que se iniciará o leilão dos lotes. Os interessados poderão vistoriar os veículos e bens nos dias: **26/01/2026 a 30/01/2026**, no horário das **9h às 11h30 e das 13h às 16h**, no seguinte endereço: Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro, com agendamento prévio pelo telefone 24 3524-0050 – ramal 3009 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – agendar com Denilson de Souza Maurício e Diogo da Silva Ávila.

Valença, 09 de janeiro 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020508/000334/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento domiciliar (Home Care), com equipe multidisciplinar, em regime de execução indireta, para atendimento a pacientes do município de Valença/RJ, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de mandado judicial e possíveis novas decisões.

Beneficiário: Grupo HTS S.A.

Lote	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Único	01	Lote	LOTE ÚNICO	R\$ 378.990,00	R\$ 378.990,00

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

**DECRETOS****DECRETO Nº. 02, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020503/000161/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	12.361.0015.2.086	3.3.90.30.00.00.00	1573	1.000.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Pré Escola	12.365.0015.2.089	3.3.90.30.00.00.00	1573	395.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Creche	12.365.0015.2.091	33.90.30.00.00.00	1573	395.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-EJA	12.366.0015.2.090	3.3.90.30.00.00.00	1573	100.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-AEE	12.367.0015.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1573	100.000,00
02.08	Alimentação Escolar-Quilombo-Ensino Fundamental	12.361.0015.2.108	3.3.90.30.00.00.00	1573	100.000,00
				Total	2.090.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-Fundeb 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1573	300.000,00
02.08	Manutenção das Escolas Municipais	12.361.0015.2.082	4.4.90.51.00.00.00	1573	900.000,00
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0015.2.097	4.4.90.51.00.00.00	1573	400.000,00
02.08	Programa Escola Forte-Ensino Fundamental	12.361.0015.2.469	33.90.30.00.00.00	1573	90.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1573	20.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1573	30.000,00
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-Fundeb 30	12.361.0015.2.485	31.90.11.00.00.00	1573	350.000,00
				Total	2.090.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 289, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.879, de 17 de dezembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.16	Aquisição de veículo de sete lugares-emenda parlamentar nº. 281	04.122.0014.1.482	4.4.90.52.00.00.00	1700	140.000,00
				Total	140.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de emenda parlamentar nº. 281, do Deputado Jari Oliveira, destinado a aquisição de veículos de sete lugares para atender à Secretaria de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

RESOLUÇÕES

ERRATA

onde lê: MINUTA RESOLUÇÃO Nº 001/SME/2026, publicada em Boletim Oficial nº 2028 do dia 05 de janeiro de 2026, página 4 **leia-se:** **RESOLUÇÃO Nº 001/SME/2026**, ficando da seguinte forma:

RESOLUÇÃO Nº 001/SME/2026

Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Renata Andrade Leite**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando o parecer CNE/CEB nº 05/1997, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 12, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

Considerando o disposto no § 2º, do Art. 23, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei.

Considerando o disposto no Inciso I, do Art. 24, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária

mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026 para todas as Unidades Escolares e Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXOS I, II e III desta Resolução, de forma a garantir o **mínimo** de dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

§ 1º – A organização do ano letivo e do sistema de avaliação escolar adotado de forma unificada em todas Unidades Escolares/ Instituição Educacional da Rede de Ensino de Valença é trimestral.

§ 2º – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula, inclusive em ambientes externos, desde que haja professor responsável e registro de frequência.

§ 3º - Os dias letivos, constantes da programação do Calendário Escolar (Anexos I, II e III) que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos aos sábados e nos recessos escolares (em caráter excepcional), com a presença dos alunos através das atividades didático-pedagógicas, previamente programadas e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação/SME, devendo ser assegurado o cumprimento integral da carga horária anual, conforme legislação vigente.

§ 4º - Todas as festividades de encerramento do ano letivo deverão ser realizadas no período de 10 a 18 de dezembro de 2026, em todas as Unidades Escolares/Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.



Art. 2º – O ano letivo terá início no dia 04 de fevereiro de 2026 e terá fim no dia 21 de dezembro de 2026, perfazendo um total de 202 (duzentos e dois) dias letivos para as Creches e Pré Escola e 203 (duzentos e três) dias letivos para o Ensino Fundamental (Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos), distribuídos em 3 (três) períodos, a saber:

§ 1º - Na Educação Infantil (Creche e Pré Escola) os trimestres respeitarão os seguintes períodos:

I – 1º Trimestre – de 04/02/2026 a 22/05/2026, com um total de 71 dias letivos;

II – 2º Trimestre – de 25/05/2026 a 11/09/2026, com total de 66 dias letivos;

III – 3º Trimestre – de 14/09/2026 a 21/12/2026, com total de 65 dias letivos.

§ 2º - No Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos) serão seguidos os seguintes períodos:

I – 1º Trimestre – de 04/02/2026 a 21/05/2026, com um total de 70 dias letivos;

II – 2º Trimestre – de 22/05/2026 a 10/09/2026, com total de 67 dias letivos;

III – 3º Trimestre – de 11/09/2026 a 21/12/2026, com total de 66 dias letivos.

§ 3º - O "Dia da Família na Escola" deverá ser trabalhado em consonância com a Lei nº 2.244, de 07 de junho de 2006.

Art. 3º – Cabe a Direção das Unidades Escolares/ Instituição Educacional a responsabilidade pela execução dos dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar e das cargas horárias previstas nas Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos e/ou de cargas horárias que se fizerem necessários, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação/SME.

§ 1º - Deverá ser assegurada ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade e movimentação.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no caput, na eventualidade de déficit de carga horária, por situações emergenciais e/ou faltas de professores, justificadas ou não, a Direção deverá providenciar estratégias que visem a reposição de aulas não dadas, dentro do mesmo trimestre letivo. O mesmo se aplica a dias em que ocorrerem greve/paralisação.

Art. 4º – O Conselho de Classe institui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

Parágrafo único- As reuniões do Conselho de Classe deverão ser realizadas com 50% de aula, nas datas previstas nos ANEXOS I, II e III desta Resolução e contarão com a participação dos professores, equipe pedagógica e direção.

Art. 5º - As Reuniões Pedagógicas ocorrerão nas datas previstas no Calendário Escolar, com organização da Equipe-Técnico-Pedagógica das Unidades Escolares/Instituição Educacional, devendo ser ministradas 50% (cinquenta por cento) das aulas normalmente nas Escolas/Instituição Educacional e 75% (setenta e cinco por cento) nas Creches, antes da atividade pedagógica proposta.

Parágrafo único: nos dias de Reunião Pedagógica nas Creches municipais os alunos serão dispensados as 14h45m (catorze horas e quarenta e cinco minutos) e após esse horário os monitores integrarão a reunião.

Art. 6º - As Formações Continuidas previstas no Calendário Escolar acontecerão dentro da jornada de 1/3 de planejamento do professor, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Na necessidade de realização da reunião que trata o caput do artigo, em datas não previstas, estas deverão ser comunicadas ao corpo docente com antecedência, atendendo a legislação vigente.

Art. 7º – São incumbências do Corpo Docente:

I - cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar e as cargas horárias previstas nas Matrizes Curriculares;

II - elaborar e executar os planos de trabalho;

III - atualizar as informações nos diários de classe e demais atividades correlatas previstas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º – O Calendário Escolar poderá sofrer alterações ou adequações pela equipe gestora desde que previamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação/SME.

Art. 9º – Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, cabe à Secretaria Municipal de Educação/SME, pronunciamento e divulgação, bem como a verificação do cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 05 de janeiro de 2026.

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026 Educação Infantil - Creche e Pré Escola																																	
Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	S	S	00	
Fevereiro	D		RP	[AC	AC	AC	S	D	▲	▲	▲	▲	▲	S	D	R	F	R			S	D	TPU	TPU	TPU	TPU	TPU	S				15	
Março	D	FC	FC	FC	FC	FC	S	D						S	D						S	D						S	D			22	
Abril			F	S	D						S	D						S	D		F											19	
Maio	F	S	D						S	D					FF	S	D					CC	S	D	▲		▲	▲	▲	RP	S	D	20
Junho	TPU	TPU	TPU	F	R	S	D	FC	FC	FC	FC	FC	S	D						S	D							S	D			20	
Julho				S	D						S	D					EJ	S	D	FE	FE	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	13	
Agosto	S	D						S	D						F	D				FE	S	D	S						S	D		20	
Setembro					S	D	DC				CC	S	D	▲	▲	▲	▲	RP	S	D	TPU	TPU	TPU	TPU	TPU	S	D	FC	FC	FC	FC	21	
Outubro	FC	FC	S	D						S	D	F			F		F	D					S	D				F			S		19
Novembro	D	F					S	D					FF	S	F					F	S	D						S	D				18
Dezembro					S	D					S	D						CC	S	D	J	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	15	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																	202

LEGENDA

Fer	Férias	F	Feriado
↑	Abertura do Ano Letivo	DC	Desfile Cívico (sem participação)
[AC]	Início Ano Letivo/ Acolhimento	RP	Reunião Pedagógica na UE -1/2 período
J	Término Letivo	FJ	Festa Junina
R	Recesso	F	Feriado "Dia do Professor"
FC	Formação Continuada		Seminário Antirracista (sem aula)
CC	Conselho de Classe - 1/2 período		Dia da Matemática
TPU	Tempo de Planejamento na Unidade		Reunião de Responsáveis
	Seminário de Ed Infantil e Ed. Especial (sem aula)	FE	Formação Equipe Administrativa
	Semana da Educação Infantil	FF	Dia da Família na Escola

TRIMESTRES

	Início	Término	Total de dias letivos
1º	04/02/2026	22/05/2026	71
2º	25/05/2026	11/09/2026	66
3º	14/09/2026	21/12/2026	65

202

CONSELHO DE CLASSE

1º	22 de maio - 1/2 período
2º	11 de setembro - 1/2 período
3º	18 de dezembro - 1/2 período

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 506 – Centro – Valença/RJ

Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866

Email: educacao@valenca.rj.gov.br



ANEXO II

CALENÁRIO ESCOLAR - 2026 Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos) - Anos Iniciais																																	
Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	S	S	00	
Fevereiro	D		RP	JAC			S	D					S	D	R	F	S	R				S	D	TPU	TPU	TPU	TPU	TPU	S			15	
Março	D						S	D	FC	FC	FC	FC	S	D							S	D						S	D			22	
Abril			F	S	D						S	D						S	D	AV3	F	AV3	F	AV3	S	D	AV3	AV3	AV3	AV3		19	
Mai	F	S	D	AER	AER		AER	REC	S	D	REC	REC	REC	REC	REC	S	D	CC	CC	CC	CC		S	D	TPU	TPU	TPU	TPU	S	D		20	
Junho				F	R	S	D	FC	FC	FC	FC	FC	S	D					RP	S	D						S	D				20	
Julho				S	D						S	D					FJ	S	D	FE	FE	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	12	
Agosto	S	D						S	D	AV3	AV3	AV3	AV3	AV3	F	D	AV3	AV3	AV3	AV3	AV3	S	D	AER	AER	AER	AER	AER	S	D	REC	21	
Setembro	REC	REC	REC	REC	S	D	DC	CC	CC	CC		S	D	TPU	TPU	TPU	TPU	S	D	S				RP	S	D	S	FC	FC	FC		22	
Outubro	FC	FC	S	D						S	D	F			F	F	F	D						S	D			F		S		19	
Novembro	D	F					S	D					FF	S	F	AV3	AV3	AV3		F	S	D	AV3	AV3	AV3	AV3	AV3	S	D	AER		18	
Dezembro	AER	AER	AER	AER	S	D	REC	REC	REC	REC	REC	S	D	CC	CC	CC			S	D		R	R	R	R	S	D	R	R	R	R		15
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																	203

LEGENDA

Fer	Férias	F	Feriado
	Abertura do Ano Letivo	DC	Desfile Cívico (com participação)
	Início Ano Letivo/ Acolhimento	FC	Formação Continuada
	Término Letivo	FJ	Festa Junina
	Recesso	F	Feriado "Dia do Professor"
	Reunião Pedagógica na UE - 1/2 período		Seminário Antirracista (sem aula)
	Conselho de Classe - 1/2 período		Dia da Matemática
	Tempo de Planejamento na Unidade		Reunião de Responsáveis
	Seminário de Alfabetização (sem Aula)	REC	Recuperação
	Formação Equipe Administrativa	AER	Período de Análise de Erros
	Dia da Família na Escola		

TRIMESTRES

	Início	Término	Total de dias letivos
1º	04/02/2026	21/05/2026	70
2º	22/05/2026	10/09/2026	67
3º	11/09/2026	21/12/2026	66

203

CONSELHO DE CLASSE

1º	18 e 20 de maio - 1/2 período
2º	8 e 10 de setembro - 1/2 período
3º	14 e 16 de dezembro - 1/2 período

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 506 – Centro – Valença/RJ

Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866

Email: educacao@valenca.rj.gov.br



ANEXO III

CALENDRÁRIO ESCOLAR - 2026 Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos) - Anos Finais																																			
Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos			
Janeiro	Fer	S	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	S	S	00			
Fevereiro	D		RP	[AC			S	D						S	D	R	F	R				S	D	TPU	TPU	TPU	TPU	TPU	S			15			
Março	D						S	D						S	D		FC	FC	FC		S	D						S	D			22			
Abril			F	S	D						S	D						S	D	AV3	F	AV3	F	AV3	S	D	AV3	AV3	AV3	AV3		19			
Mai	F	S	D	AER	AER		AER	AER	S	D	REC	REC	REC	REC	REC	S	D		CC	CC	CC		S	D	TPU	TPU	TPU	TPU	S	D		20			
Junho				F	R	S	D						S	D		FC	FC	FC	RP	S	D						S	D				20			
Julho				S	D						S	D					FJ	S	D	FE	FE	R	R	R	S	D	R	R	R	R		12			
Agosto	S	D						S	D	AV3	AV3	AV3	AV3	AV3	F	D	AV3	AV3	AV3	AV3	AV3	S	D	AER	AER	AER	AER	AER	S	D	REC	21			
Setembro	REC	REC	REC	REC	S	D	DC	CC	CC	CC	S	D	S	D	TPU	TPU	TPU	TPU	S	D					RP	S	D					22			
Outubro			S	D		FC	FC	FC		S	D	F		F			F	D					S	D				F				19			
Novembro	D	F					S	D					FF	S	F	AV3	AV3			F	S	D	AV3	AV3	AV3	AV3	AV3	S	D	AER		18			
Dezembro	AER	AER	AER	AER	S	D	REC	REC	REC	REC	REC	S	D		CC	CC	CC		S	D		R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	15			
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																			203

LEGENDA

Fer	Férias	F	Feriado
TPU	Abertura do Ano Letivo	DC	Desfile Cívico (com participação)
[AC]	Início Ano Letivo/ Acolhimento	FC	Formação Continuada
[FJ]	Término Letivo	FJ	Festa Junina
R	Recesso	F	Feriado "Dia do Professor"
RP	Reunião Pedagógica na UE - 1/2 período		Seminário Antirracista (sem aula)
CC	Conselho de Classe - 1/2 período		Dia da Matemática
TPU	Tempo de Planejamento na Unidade	TPU	Reunião de Responsáveis
[FJ]	Seminário Interconexões (sem Aula)	REC	Recuperação
FE	Formação Equipe Administrativa	AER	Período de Análise de Erros
FF	Dia da Família na Escola		

TRIMESTRES

	Início	Término	Total de dias letivos
1º	04/02/2026	21/05/2026	70
2º	22/05/2026	10/09/2026	67
3º	11/09/2026	21/12/2026	66

203

CONSELHO DE CLASSE

1º	19 a 21 de maio - 1/2 período
2º	8 a 10 de setembro - 1/2 período
3º	15 a 17 de dezembro - 1/2 período

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 506 – Centro – Valença/RJ

Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866

Email: educacao@valenca.rj.gov.br

**CONSELHOS****CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE VALENÇA – RJ
2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****ACÓRDÃO Nº 42 /2026****Processo Administrativo Tributário: nº 24174/2024****Recorrente:** Ativamente Espaço Terapêutico LTDA**Recorrido:** Município de Valença – Secretaria Municipal de Fazenda**Origem:** 1ª Instância Administrativa**Assunto:** Cancelamento de Taxa de Publicidade**EMENTA**

TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. TAXA DE PUBLICIDADE. PEDIDO DE CANCELAMENTO. ART. 397 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2024. AUSÊNCIA DE PROVA DA CESSAÇÃO DO FATO GERADOR. ÔNUS PROBATÓRIO DO CONTRIBUINTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

O cancelamento da taxa de publicidade exige comprovação inequívoca da cessação do fato gerador, conforme art. 397 da Lei Complementar nº 279/2024. Não demonstrada tal condição, mantém-se a exigência tributária e a decisão proferida em 1ª instância administrativa.

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso voluntário interposto por Ativamente Espaço Terapêutico LTDA**, contra decisão proferida pela **1ª Instância Administrativa**, que **indeferiu o pedido de cancelamento da taxa de publicidade**, por ausência de comprovação da cessação do fato gerador.

A Recorrente sustenta, em síntese, a inexistência de engenho publicitário apto a justificar a cobrança, pleiteando a reforma da decisão recorrida.

O processo foi regularmente instruído e encaminhado a este **Conselho Municipal de Contribuintes**, para julgamento em **2ª Instância Administrativa**, nos termos do Regimento Interno.

VOTO

O recurso não comporta provimento.

Consoante dispõe o **art. 397 da Lei Complementar nº 279/2024**, a obrigação tributária relativa à taxa de publicidade subsiste enquanto houver engenho publicitário, identificação visual ou qualquer meio que possibilite a divulgação da atividade econômica do contribuinte.

No presente caso, verifica-se que a Recorrente **não apresentou provas suficientes e inequívocas** capazes de demonstrar a efetiva cessação do fato gerador, ônus que lhe compete, nos termos do processo administrativo tributário.

A decisão recorrida analisou adequadamente os elementos constantes dos autos, não se verificando qualquer ilegalidade ou vício que justifique sua reforma.

Dessa forma, inexistindo fundamento jurídico para o cancelamento pretendido, **deve ser mantida a decisão de 1ª Instância Administrativa**, bem como a exigência da taxa de publicidade.

Ante o exposto, **voto por NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário**, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

DECISÃO DO CONSELHO

Diante do exposto, o CMC em sua maioria indeferiu o recurso mantendo a cobrança da taxa.

Decisão definitiva na esfera administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANESSA PORTO MEIREILES
Presidente do Conselho

GRACIELE MACEIÓ ALVES
Relator(a)

GRACIELE MACEIÓ ALVES
Conselheiro(a)

PREVI - VALENÇA**PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **ANTONIO CARLOS DE MELLO VASCONCELLOS** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 227/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **ANTONIO CARLOS DE MELLO VASCONCELLOS**, brasileiro, portador do CPF nº 710.278.157-15 matrícula nº 107.700, NIT nº 1063592135-6, efetivo no cargo de **VIGIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 55/59 do processo administrativo nº 227/2025, com valor de **R\$ 1.629,33** (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA





PORTARIAS

PORTARIA SMPG Nº 024, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 253, inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 28 de setembro de 1999, com redação dada pela Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e em conformidade com o Decreto nº 147, de 8 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no processo SEI VLC-020501/000129/2025.

Art. 2º Caberá à **Comissão Processante Permanente** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº 28/1999.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos iguais de 60 (sessenta) dias, mediante decisão deste Secretário, a pedido do Presidente da Comissão, conforme dispõe o art. 272 da Lei Complementar nº 28/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença, 29 de dezembro de 2025.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 20, de 7 de janeiro de 2026, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 2029, datado de 07/01/2026, página 5.
ONDE SE LÊ: 7 de janeiro de 2025.
LEIA-SE: 7 de janeiro de 2026.
Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 20, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ROSÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 144160, matrícula 211.723, como **Fiscal Técnico** do Termo de Compromisso PAC nº PAR nº 202200304-4.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **STEFANE DA SILVA MACHADO DE ANDRADE**, matrícula 144304, para atuar como **Fiscal Setorial** do Termo de Compromisso PAC nº PAR nº 202200304-4.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ÉRICA PEGO DINIZ**, matrícula 144.157, para atuar como **Fiscal Administrativo** do Termo de Compromisso PAC nº PAR nº 202200304-4.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 21, de 7 de janeiro de 2026, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 2029, datado de 07/01/2026, página 5.
ONDE SE LÊ: 7 de janeiro de 2025.
LEIA-SE: 7 de janeiro de 2026.
Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ROSÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 144160, matrícula 211.723, como **Fiscal Técnico** do Termo de Compromisso PAC nº 958117-4.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **STEFANE DA SILVA MACHADO DE ANDRADE**, matrícula 144304, para atuar como **Fiscal Setorial** do Termo de Compromisso PAC nº 958117-4.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ÉRICA PEGO DINIZ**, matrícula 144.157, para atuar como **Fiscal Administrativo** do Termo de Compromisso PAC nº 958117-4.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 25, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VIVIANE LOPES BUENO**, matrícula nº. 7501, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020502/000001/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 400.301, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020502/000001/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, para atuar como **Fiscal Administrativo**, tendo como substituto o (a) servidor (a) Jéssica Maria de Castro de Jesus, do processo VLC-020502/000001/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1285, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RODRIGO CÉSAR CARDOZO MOREIRA**, matrícula nº. 122.874, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020503/004923/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FÁBIO DUTRA DUQUE**, matrícula nº. 144.058, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020503/004923/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PRISCILA MEIRELLES NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº. 800.051, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/004923/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1290, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada n. 21/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 3 de novembro de 2025, o Sr. **CARLOS AUGUSTO PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Fiscalização de Obras, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020503/005580/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELISIANA DOS SANTOS ROMERO**, matrícula nº 101.249, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020503/005580/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JÚNIOR**, matrícula nº 211.865, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020503/005580/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



ELOGIO FUNCIONAL

Secretaria Municipal de Fazenda

Eu, Denise de Jesus Silva Souza, na condição de Secretária Municipal de Fazenda, nomeada pela Portaria nº 06/2025, venho por meio -deste, **ELOGIAR** a servidora, **TEREZINHA MARIA DA FONSECA**, matrícula **108.111**, pela contribuição notável em parceria com esta Secretaria, desenvolvendo seu trabalho com competência, dedicação e zelo, que representa valiosa contribuição ao serviço público.

Ao longo de sua trajetória no setor de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** deste município, a servidora demonstrou extremo profissionalismo e comprometimento com a gestão pública, sempre desempenhando suas funções com ética, responsabilidade e espírito colaborativo. Seu conhecimento técnico e experiência foram fundamentais para a eficiência e organização , refletindo-se positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante de sua iminente aposentadoria, expressamos nosso reconhecimento e gratidão por sua inestimável dedicação ao serviço público municipal. Seu legado de excelência e comprometimento permanecerá como exemplo para os demais servidores.

Desejamos-lhe sucesso e muitas realizações nesta nova etapa de sua vida.

Valença, 09 de JANEIRO de 2026.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Fazenda

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.879/2025
17 de dezembro de 2025
Autoria Poder Executivo – Mensagem 125/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.16	Aquisição de veículo de sete lugares – emenda parlamentar nº 281	04.122.0014.1.482	4.4 90.52.00.00.00	1700	140.000,00
				Total	140.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de emenda parlamentar nº 281, do Deputado Jari Oliveira, destinado a aquisição de veículo de sete lugares para atender a Secretaria de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **29/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO